



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA  
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS – CLCC

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2020**

**PROCESSO N.º 23249.0011376.2020-94**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus São Raimundo das Mangabeiras (UASG: 158296), localizado a Rodovia BR 230, Km 319, S/N, Zona Rural, São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ n.º 10.735.145/0016-70, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor(a) Geral nomeado pela Portaria n.º 5.433 de 18 de novembro 2020, publicada em 19 de novembro de 2020, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) que apresentaram os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), nos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 10.014/2019, do Decreto 7.892/13, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n.º 04/2020 conforme Ata de julgamento de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS – CLCC  
SISCON - PÓLO SUL

**P.H.B. SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (COMERCIAL SANTA FÉ), CNPJ: 04.096.016/0001-09, IE: 121784290, IM: 0004675800-5, RUA 1600,07-PARQUE AURORA, SÃO LUIS-MA, CEP: 65.051-872, TEL: 3239-3515 / 98866-4200, E-MAIL: [PHB.SANTANA@HOTMAIL.COM](mailto:PHB.SANTANA@HOTMAIL.COM), SÓCIO ADMINISTRADOR: PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA, CPF: 411.660.353-87, RG: 0392792-0 SSP-MA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE					VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
				SRM	CAX	VIA	BAR	TOTAL		
2	Fertilizante potássico: Cloreto de Potássio. Composição química: 58 a 60% de K <sub>2</sub> O. Fertilizante sintético, aspecto físico granulado, aplicação agrícola. Embalagem: saco com capacidade de 50 Kg. Prazo validade de no mínimo 24 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou similar a Heringer..	Fertilizante Tocantins	Saco 50,00 KG	200	200	10	4	414	R\$ 151,33	R\$ 62.650,62
7	Fertiizante foliar a base de cálcio e boro. Aplicação agrícola. Apresentação: Frasco de 1 Litro. Referência: Qualidade igual ou similar ao Fortiplant.	Fertipar Fertipar	Unidade de Frasco de 1 litro	20	20	5	4	49	R\$ 81,00	R\$ 3.969,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 66.619,62</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP**  
**COORDENADOR DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS – CLCC**

## **1 DO OBJETO**

1.1 A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS (SRP) para **aquisição eventual e parcelada de fertilizantes para o Setor Agropecuário** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Campus São Raimundo das Mangabeiras e órgãos participantes de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência ANEXO I do Edital do Pregão nº 04/2020, que é parte integrante desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo nº 23249.0011376.2020-94.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS (UASG: 158296).

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1. IFMA – CAMPUS CAXIAS (UASG: 158456)**

**2.2.2. IFMA – CAMPUS VIANA (UASG: 154856)**

**2.2.3. IFMA CAMPUS BARREIRINHAS (UASG: 158285)**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador. Após autorização do órgão gerenciador, o “carona” deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata nos termos do art. 22, §§5º e 6º do Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. As adesões não poderão exceder, na sua totalidade, de **até 02 (duas) vezes** a quantidade de itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número mínimo de órgãos participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7892, de 2013 e alterações).

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013).

2.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (Cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013).

2.7. Será realizada periodicamente pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade deste registro de preços. (art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7892, de 2013).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP**  
**COORDENADOR DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS – CLCC**

2.8. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

### **3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**  
**CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP**  
**COORDENADOR DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS – CLCC**

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## **5. DAS PENALIDADES**

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – DAP  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS – CLCC**

aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 09 de março de 2021.

---

**JANIO FERNANDES E SILVA**  
*Diretor Geral do Instituto Federal do Maranhão  
Campus São Raimundo das Mangabeiras*

---

**PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
*Representante da Empresa*

**TESTEMUNHAS:**

---

**TESTEMUNHA 1**

**CPF:**

---

**TESTEMUNHA 2**

**CPF:**